

# Edital 29/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
29/2024	254420-FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	MARCIO PICANCO DA ROCHA MARQUES	12/09/2024 10:10 (v 17.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
Não se aplica/Não se aplica		25380.001817/2024-84

## 1. CHAMADA PÚBLICA 02/2024

### FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

### COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - COGEAD

<b>PROCESSO Nº</b> 25380.001817/2024-84	<b>CHAMADA PÚBLICA Nº</b> 002/2024-COGEAD	<b>DATA</b> 04/10/2024	<b>HORÁRIO (horário de Brasília-DF)</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Chamada Pública n.º 02/2024</b> para a Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 06/2020 de 08/05 /2020 (FNDE) e suas devidas alterações e, subsidiariamente pela Lei 14.133 /2021 e demais normas que regem a matéria.		

<b>ENDEREÇO PARA PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA</b>	ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 4365, MANGUINHOS, RIO DE JANEIRO – RJ CEP: 21.040-360 FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ
--	--

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, por meio da Coordenação Geral de Administração - COGEAD, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, representado neste ato pela Coordenadora Geral, nomeada pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ nº 1.978 de 01 de agosto de 2017, no uso de suas prerrogativas legais, realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que se regerá pela Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, da Resolução/CD/FNDE nº. 06, de 8 de maio de 2020, e amparo no art. 1º, no art. 5º, §1º, no art. 7º e no art. 8º, todos da Lei nº 14.628, de 20/7/2023; no art. 3º, inciso V, e no art. 4º, ambos do Decreto nº 11.802, de 28/11/2023; e na Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14/6/2022 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os interessados (Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 03/10/2024, no Setor de Compras da COGEAD, das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00, situado no Prédio Quinino, Sala 112, sendo os envelopes abertos no dia 04/10/2024, às 10h, no prédio da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio/EPSJV – FIOCRUZ, Sala 115 - Térreo, localizado à Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, podendo, nesse endereço, a proponente apresentar proposta no dia 04/10/2024, até às 09:00h.

O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

1. No site <https://www.dirad.fiocruz.br/>
2. No site [www.gov.br/agricultura](http://www.gov.br/agricultura)
3. No Diário oficial da União
4. Jornal de grande circulação

## OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 06/2020 de 08/05/2020 (FNDE) e suas devidas alterações e, subsidiariamente pela Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

Item	Gênero	Qnt. anual	Und. Medida	CATMAT	SGA	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Abóbora madura, com aparência fresca, sem danificações físicas, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, isenta de sujidades, larvas, parasitas e de resíduos de defensivos agrícolas.	555	KG	463748	34030	4,70	2.608,50
2	Alface lisa, pé de tamanho médio (400g), folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas, com qualidade adequada para o consumo	210	KG	463833	12766	8,20	1.722,00
3	Arroz Polido Orgânico a Vácuo, Arroz orgânico beneficiado polido, classe longo, fino, tipo 1. Produto certificado orgânico, conforme os procedimentos de controle determinados pelo regulamento brasileiro sobre a produção de produtos orgânicos. EMBALAGEM: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, resistente, termo soldado. Pacote: 1 quilograma. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega	1.500	KG	472895	53890	14,78	22.174,95

4	<p>Caqui, Fruta in natura com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo sem ser danificada; ter 350 KG 464388 20514 18,36 6.428,34 atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais. Possui cor alaranjada, consistência firme e macia, tendo o interior tem riscas cor marrom.</p>	350	KG	464388	20514	18,36	6.428,34
5	<p>Brócolis fresco, tipo ramoso, in natura, fresco. Características: folhas firmes, sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. As folhas deverão ser apresentar intactas e firmes</p>	250	KG	467575	34464	8,86	2.246,67
6	<p>Couve manteiga, pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde escuro, sem partes estragadas e amareladas, 210 KG 481109 12747 12,01 2.523,51 separadas em maços padronizados, isentas de sujidades. Peso médio de 300g.</p>	210	KG	481109	12747	12,01	2.523,51

7	Milho verde in natura, Espigas grandes, sem a palha, limpas, de primeira qualidade, recém-colhidas. Grãos bem desenvolvidos, inteiros e formação uniforme, macios e leitosos. Sem sujeira, podridão e sem fungos. Deverá ser entregue em embalagem própria transparente e/ou sacos transparentes.	65	KG	463797	38074	7,70	500,50
8	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, 100% fruta, embalagem tetra pack de 1,5 L, sem adição de açúcar, sem conservadores, rico em vitaminas. Não contém glúten. O suco de uva deverá: 1) ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo; 2) ser envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de luz e ar, sem a necessidade de refrigeração. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. Validade: no mínimo 12 meses	715	L	442810	53898	17,11	12.238,44

O valor total: R\$ 50.412, 92 (cinquenta mil, quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos).

1.2. Os gêneros alimentícios entregues deverão estar de acordo com as especificações discriminadas no Anexo I do Edital, se aplicando também aos gêneros/produtos alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos da agricultura familiar.

1.3. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020).

## **2. FONTE DE RECURSO**

2.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

PTRES: 230449

FONTE: 1133000000

ND: 339032

UGR: 254434

PI: AFF53R9601N – R\$ 24.386,00

PI: AFF53C9601N – R\$ 26.030,00

2.2. A pesquisa de mercado foi realizada conforme legislação vigente em especial a IN nº 65/2021.

2.3. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 50.412, 92 (cinquenta mil, quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos).

## **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Incorporar a alimentação fornecida aos alunos da Creche Fiocruz através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e apoiando o desenvolvimento sustentável, com os incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados e sazonais.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente Chamada Pública, quem atenda às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta Chamada Pública:

4.1.1. Fornecedores individuais: agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

4.1.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

4.1.3. Grupos formais: agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

4.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública:

4.2.1. Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

4.2.2. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.3. As Cooperativas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.4. O servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da presente Chamada Pública, bem como a empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente ou seu representante deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão (Comissão de Avaliação da Chamada Pública), no endereço descrito no preâmbulo para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido do seu Documento de Identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta Chamada Pública;

5.1.1. Com relação ao Documento de Identidade serão aceitos o RG – Carteira de Identidade Civil, CNH - Carteira Nacional de Habilitação - ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional;

5.1.2. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado;

5.1.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém, impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente;

5.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto, do instrumento público de Procuração, ou particular com firma reconhecida ou documento equivalente;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão;

5.4. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar os envelopes, fechados e lacrados, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e o(s) PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02), bem como fazer constar, na parte externa e frontal de cada um dos envelopes, o nome ou denominação do Fornecedor, conforme modelo abaixo:

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ**

COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

**ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 02/2024

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ/CPF:

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ**

COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

**ENVELOPE 02: PROJETO DE VENDA**

CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 02/2024

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ/CPF:

FONE/E-MAIL:

6.2. Os envelopes (Habilitação e Proposta de Venda) serão entregues no dia e horário descritos neste Edital, devendo a Comissão emitir RECIBO comprovando a entrega dos mesmos;

6.3. A COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - COGEAD/FIOCRUZ não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outro setor da unidade que não seja a Comissão composta para a Chamada Pública.

6.4. Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste Edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto à Chamada Pública até o horário limite determinado e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

## 7. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**7.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO VI);
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III).

### **7.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL** (agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo).

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO VI)
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO III).

### **7.3. ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ

COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – COGEAD

SEÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

ENVELOPE 02: PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 02/2024

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ/CPF:

FONE/E-MAIL:

Edital da Chamada Pública nº 02/2024 COGEAD/FIOCRUZ

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar,

assinado pelo seu representante legal (ANEXO VI);

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO IV);

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

#### **7.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO:**

7.4.1. Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.

7.4.2. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, para que sejam autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão da Chamada Pública de (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

7.4.3. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7.4.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço.

7.4.5. O agricultor familiar individual, assim como o representante de Grupo Formal ou Informal, que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

7.4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido um prazo para a regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da comissão.

## **8. PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº 02**

8.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VI (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

8.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 5 dias úteis após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 5 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 3 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

8.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução que dispõe sobre o PNAE.

8.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 dias úteis, conforme Edital da Chamada Pública nº 02/2024 COGEAD/FIOCRUZ análise da Comissão Julgadora.

## **9. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 02**

9.1. O Projeto de Venda deverá, obrigatoriamente, ser apresentado em 01 (uma) via impressa, em idioma nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá ser apresentado de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital, contendo:

a) a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, prevalecendo o primeiro, em caso de divergência;

b) a informação dos produtos por item, devidamente preenchida e assinada pelo agricultor individual, ou pelo representante legal do grupo formal ou informal;

c) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações e requisitos constantes dos Anexos do presente Edital, informando, obrigatoriamente, as características, referências e quaisquer outros elementos que digam respeito ao objeto cotado, de forma a permitir que se possa facilmente constatar se as especificações da presente Chamada Pública foram ou não atendidas.

d) o projeto de venda deve ser apresentado individualizado, ou seja, um envelope com o projeto de venda, e identificado conforme o item 6 (Da forma de apresentação dos envelopes).

9.2. O Projeto de Venda apresentará o quantitativo total de cada item, conforme Anexo I os quais deverão ser cotados os preços médios previstos no mesmo anexo.

9.3. Caso constem no Projeto de Venda produtos orgânicos ou agroecológicos, poderá ser acrescido ao preço de aquisição o percentual de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e nos termos do §5º do art. 31 da Resolução/CD /FNDE nº 06/2020.

9.4. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal devidamente identificado.

9.5. Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a ausência de assinatura poderá ser por ele sanada.

9.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

10.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

10.2. Em conformidade com o art. 35 da Resolução nº 06, de 2020, entende-se:

10.2.1. por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP;

10.2.2. por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

10.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

10.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e /ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º, inciso I do art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10.5. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.1 a 10.3.

## 11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, no dia da realização da Chamada Pública para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais serão submetidas a testes necessários.

PRODUTO(S)	QUANTIDADE(S) EXIGIDA(S)
------------	--------------------------

OBS.: 1 amostra será usada para teste e 2 para contraprova. As contraprovas serão lacradas e armazenadas pela CRECHE/FIOCRUZ

11.2. As amostras serão apresentadas e entregues no endereço definido abaixo, no horário indicado neste Edital para a realização da Chamada Pública, conforme Anexo VII;

11.2.1. Se a amostra for ACEITA, a Comissão de Chamada Pública retomará a sessão pública informando aos demais participantes sobre essa decisão e prosseguirá com os trâmites da contratação. A quantidade de produtos apresentados como amostra não será subtraída do quantitativo total a ser entregue pelo fornecedor classificado.

11.2.2. Se a amostra for REJEITADA ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e a Comissão de Chamada Pública retomará a sessão pública para convocar o próximo participante, obedecendo a ordem de classificação prevista no item 10 deste edital, para apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

11.3. Não serão analisadas amostras em embalagens danificadas ou que não estiverem totalmente vedadas.

## 12. DAS AVALIAÇÕES

12.1. A avaliação técnica do produto será feita através de teste sensorial.

12.2. As informações declaradas deverão estar em conformidade com as contratantes na rotulagem da embalagem primária.

### 12.3. TESTE SENSORIAL

12.3.1. Os testes sensoriais serão realizados com as amostras que foram entregues e lacradas e seus resultados serão registrados e informados ao interessado, através de documento emitido pelo VDEI/EPJSV.

12.3.2. Quando da avaliação sensorial das amostras, será também observado rigorosamente as informações contidas na proposta do fornecedor.

12.3.3. O teste sensorial será realizado através da nutricionista e pelos outros integrantes da Comissão de Chamada Pública. Para o teste sensorial não será permitida a presença do proponente.

12.3.4. Serão avaliados os atributos de 4 (quatro) características sensoriais do alimento: aparência, sabor, odor e consistência/textura, de acordo com parâmetros descritos em conceitos (adjetivos), conforme as especificações a seguir:

**MODELO DE AVALIAÇÃO (INDIVIDUAL) SENSORIAL DE SUCO DE UVA INTEGRAL**

Você está recebendo amostra de suco de uva integral

Características sensoriais esperados do produto

Aparência: líquida

Cor: vinho ou translúcido (branco), de acordo com o tipo que o caracteriza

Sabor: característico do produto; agradável

Odor: característico do produto; agradável

Consistência/textura: líquida

<b>APARÊNCIA E SABOR</b>	<b>ODOR</b>	<b>CONSISTÊNCIA E TEXTURA</b>
<b>Bom</b>	<b>Característico</b>	<b>Adequada</b>
<b>Regular</b>	<b>Característico pouco acentuado</b>	<b>Moderadamente adequada</b>
<b>Satisfatório</b>	<b>Não característico</b>	<b>Inadequada</b>

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

<b>Aparência e Sabor</b>	<b>Odor</b>	<b>Consistência/textura</b>	<b>Avaliação Global</b>

12.3.5. Na avaliação individual será obtida uma avaliação combinada que corresponde ao conceito:

- Insatisfatório: quando houver a presença de um ou mais objetivos: insatisfatório, não característico, inadequada.

- Satisfatório: quando houver predominância dos adjetivos: bom, regular, característico pouco acentuado, adequada, moderadamente adequada.

Na avaliação global que resume as avaliações individuais dos provadores, a amostra que obtiver o resultado “insatisfatório” pela maioria dos provadores, não será aprovada na Avaliação Sensorial. O fornecedor somente será aprovada na Avaliação Sensorial se obtiver o conceito global SATISFATÓRIO.

O parecer final do teste sensorial deverá ser emitido conforme modelo a seguir:

<b>MODELO DE PARECER CONCLUSIVO DO TESTE SENSORIAL DE</b>	
Resultado da avaliação pelos degustadores	Maioria das avaliações globais:
Produto aprovado?	( ) SIM      ( ) NÃO
<p><b>Equipe técnica que realizou o teste:</b></p> <p>Nome e inscrição no CRN:</p> <p>Data:</p> <p><b>Representante da Associação/Cooperativa:</b></p> <p>Nome:</p> <p>RG:</p> <p>Assinatura:</p> <p>Data:</p>	

12.3.6. O produto ofertado pelo fornecedor estará apto para ser homologado desde que satisfaça todas as condições constantes da proposta e estabelecidas neste Edital, cuja comprovação será feita através de aprovação.

### **13. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA PRODUTO**

13.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Av. Brasil 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro, CEP - 21.040-900, devendo respeitar a periodicidade e quantidades dos produtos definidos pelo setor requisitante.

13.2. Ocorrendo qualquer motivo que impeça a entrega dos itens no período ou na quantidade solicitada, o fornecedor deverá comunicar imediatamente através do telefone (21) 3836-2195/3836-2196 ou e-mail creche@fiocruz.br.

13.3. O horário de carga e descarga de alimentos deverá ser realizado, preferencialmente, das 8h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou qualquer outro tipo de paralisação.

13.4. Havendo suspensão das atividades na COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - COGEAD, o fornecedor será devidamente comunicado, sendo informado qual dia e horário entregará o produto.

## **14. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS**

14.1. As especificações completas dos gêneros alimentícios, objeto da presente Chamada Pública, estão discriminadas no termo de referencia anexo a este Edital;

14.2. As quantidades relacionadas em Edital foram definidas pela CRECHE/FIOCRUZ, por estimativa, para atender toda Unidade Escolar, pelo período de 12 (doze) meses.

## **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENT**

### **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

15.1. Os Fornecedores deverão garantir que os gêneros alimentícios serão entregues de acordo com as especificações descritas neste Edital.

15.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação vigente de alimentos, estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

15.3. Os produtos deverão ser obtidos, processados, envazados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias, as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (PPHO) para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Além disso, a Contratada deverá fornecer o suco da fruta objeto desta Chamada Pública oriunda de produtores de frutas que atendam às Boas Práticas Agrícolas (BPA), ao sistema de controle de contaminantes/resíduos e de rastreabilidade.

15.4. As embalagens dos gêneros alimentícios não deverão apresentar danos que possam comprometer a sanidade dos gêneros alimentícios.

15.5. O produto deverá ser produzido em local que possui inscrição no Ministério da Saúde, por meio de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela

autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município ou inscrição no Ministério da Agricultura, devendo possuir, neste caso, o Registro do Estabelecimento.

15.6. Os produtos deverão apresentar mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) de sua validade na data da entrega.

15.7. A critério da EPSJV poderão ser aceitos os produtos com data de fabricação com período inferior a 85% de sua validade, desde que a Contratada solicite autorização por escrito em até 03 (três) dias úteis antes da entrega. O setor requisitante avaliará e decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

### **15.8. EMBALAGEM (suco de uva)**

15.8.1. As embalagens primárias, incluindo a tampa, vedante e canudo (se presentes), deve atender a todas as exigências da legislação vigente (e atualizações, quando houver) e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis a materiais para contato com alimentos.

15.8.2. As embalagens primárias, incluindo a tampa, vedante e canudo (se presentes), deve atender a todas as exigências da legislação vigente (e atualizações, quando houver) e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis a materiais para contato com alimentos.

### **15.9. ESPECIFICAÇÃO DAS EMBALAGENS**

#### **Suco de Uva Integral**

Opção 1: caixa cartonada asséptica, com capacidade para 200 (duzentos) ml, com canudo (preferencialmente confeccionado em material biodegradável) acoplado.

Opção 2: caixa cartonada asséptica, com tampa rosqueável, com capacidade para 200 (duzentos) ml.

Opção 3: caixa cartonada asséptica, com lacre, com capacidade para 200 (duzentos) ml.

#### **Gêneros Alimentícios perecíveis**

**Opção única:** os perecíveis devem ser transportados em caixas de isopor, caixas térmicas ou caixotes de madeira, respeitando as temperaturas de conservação e as condições de higiene dos veículos.

#### **Arroz orgânico**

**Opção única:** o arroz orgânico deverá ser entregue em embalagens plásticas de 1kg (um quilo).

### **15.10. RÓTULOS DAS EMBALAGENS**

15.10.1. Nos rótulos das embalagens primárias deverão constar impressas de forma clara e indelével, principalmente as seguintes informações:

- Denominação de venda (nome do produto, identificação do corte e marca)

- Identificação da origem da matéria prima principal “uva ou laranja ou maçã”, constando a expressão “comercializado por”, contendo: nome ou razão social, CNPJ e endereço da Associação ou Cooperativa de Agricultores Familiares
- Identificação do fabricante, através da expressão "Produzido por", contendo: nome ou razão social, CNPJ e endereço
- Data de fabricação (deverá constar dia, mês e ano)
- Data de vencimento ou data de validade (deverá constar dia, mês e ano)
- Identificação do lote
- Lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal e nome completo ou número INS ou ambos) caso utilizados
- Declarar: “Contém glúten”/”Não contém glúten”
- Informação nutricional - Peso líquido
- Tempo de cocção após início da fervura
- Condições de armazenamento

## **16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMEN**

16. O CONTRATANTE entregará os pedidos dos gêneros alimentícios aos fornecedores contratado(s) em locais e horários preestabelecidos.

16.1. Com a devida notificação, podem o local e horário sofrerem ajustes e modificações pelo responsável técnico da CRECHE/FIOCRUZ, ao longo do período de contrato.

16.2. Os Fornecedores são responsáveis pela qualidade da entrega, seja por serviço próprio ou terceirizado. Deverão assegurar que seja efetuada em veículos adequados às características dos gêneros alimentícios desta Chamada Pública, nas quantidades, data, horário e local estabelecido. O entregador deverá acompanhar todo o processo de conferência dos gêneros alimentícios na Unidade Escolar.

16.3. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento.

16.4. Os veículos utilizados para o transporte dos gêneros alimentícios deverão estar licenciados no Órgão da Vigilância Sanitária de origem, conforme Resolução SMG nº 693/2004.

16.5. Os veículos para transporte de alimentos deverão apresentar-se em estado de conservação e higienização adequadas, equipados com estrados de acordo com a legislação vigente, conforme Resolução SMG nº 604/2002.

16.6. Os gêneros alimentícios deverão estar dispostos no veículo de forma organizada, acondicionadas em embalagens próprias para alimentos.

16.7. Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados e transportados em embalagens íntegras, limpas, próprias para contato com alimentos e sua comercialização, visando a proteção, conservação e integridade dos mesmos.

16.8. Não é permitido o transporte de alimentos concomitante ao de pessoas, animais ou qualquer outro tipo de material, de forma a não contaminar ou deteriorar o produto.

16.9. No documento fiscal de venda e no Termo de Recebimento deverão constar além do estabelecido na legislação vigente, o nome padronizado, e a quantidade dos gêneros alimentícios que estiverem sendo entregues.

16.10. É expressamente proibida a entrega de gêneros alimentícios distintos do previsto no Termo de Referência.

16.4.1. Quando ocorrer à necessidade de substituição de gêneros alimentícios, os Fornecedores deverão comunicar, com justificativa, ao CONTRATANTE, conforme art. 33, da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, ficando esta substituição sujeita a avaliação da equipe técnica de nutrição.

16.11. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato.

16.12. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio

## **17. DO CONTROLE DE QUALIDADE**

17.1. O controle da qualidade dos gêneros alimentícios ocorrerá durante todo o período de fornecimento. Caso seja constatada qualquer irregularidade na qualidade dos produtos, os mesmos poderão ter o seu fornecimento suspenso e serem submetidas à análise e avaliações que se fizerem necessárias. Caberá à CONTRATADA adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento.

17.2. Os Fornecedores deverão manter durante a execução do contrato as Boas Práticas Agrícolas de Hortaliças e Frutas atualizados, que poderão ser constatadas em vistoria ou fiscalização realizada pelos Órgãos técnicos.

17.3. O controle de qualidade, no ato da entrega, ocorrerá pela verificação do atendimento à especificação dos gêneros alimentícios, estipulada no Anexo I do Edital, à avaliação das condições das embalagens e qualidade do produto entregue.

- O entregador dos Fornecedores deverá, no ato do fornecimento, acompanhar todo o processo de conferência dos gêneros alimentícios, verificando a conformidade à quantidade solicitada e solicitar a atestação da qualidade dos gêneros alimentícios entregues.

- Caso sejam constatadas, pela equipe técnica da CRECHE/FIOCRUZ, não conformidades quanto à qualidade ou na entrega dos gêneros alimentícios, será comunicado, de imediato, a ocorrência do fornecimento ao fornecedor, cabendo ao mesmo adotar as medidas pertinentes.

- Sempre que for identificado, o não atendimento ao descrito neste Edital, o gênero alimentício não será recebido, sendo devolvido. Os Fornecedores deverão realizar a troca ou reposição, quando solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a CRECHE/FIOCRUZ, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

17.4. Poderão ser efetuadas determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecção alimentar.

17.5. A avaliação da qualidade dos gêneros alimentícios, não exclui a responsabilidade dos Fornecedores e/ou produtores pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.

17.6. Os Fornecedores ficarão sujeitos ao registro de histórico de ocorrências no fornecimento, em função dos itens de controle de qualidade e do cumprimento de cronogramas e prazos de entrega.

## **18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e Edital da Chamada Pública nº 02/2024 COGEAD/FIOCRUZ controle da execução dos serviços e do contrato.

## **19. DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE**

### **DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS**

19.1. Os envelopes contendo os projetos de vendas serão abertos em sessão pública no dia, horário e local estabelecido neste Edital. Iniciada a sessão esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão e registrada em ata.

19.1.1. Será lavrada Ata a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

19.1.2. A Comissão poderá interromper a sessão temporariamente, sempre que se verificar a necessidade de diligência administrativa essencial para o bom andamento dos trabalhos.

## **20. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

20.1. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos Fornecedores (Produtores/Grupos formais/Grupos informais);
- b) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- c) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação; e,
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer do Fornecedor.

19.1.1. A Ata circunstanciada será assinada pela Comissão designada para esse fim (Chamada Pública) e pelo(s) representante(s) do(s) Fornecedor(s) presente(s), devidamente credenciado(s) se a sim desejarem.

## **21. PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

21.2. Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese, o prazo para pagamento somente terá início após o saneamento da irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.3. As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme Anexo I deste Edital.

21.3.1. As notas fiscais deverão informar os dados de acordo com o documento de habilitação entregue na Chamada Pública. Exemplo: DAP jurídica: Nota fiscal contendo CNPJ. DAP Física: nota fiscal contendo CPF do agricultor;

21.4. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária Edital da Chamada Pública nº 02/2024 para pagamento.

21.6. A cada pagamento a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e, se constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

21.6.1. O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

## **22. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1. A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na sua atual redação.

22.2. Da rescisão contratual decorrerá o direito da Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados pelo não cumprimento das obrigações da Contratada ou em face do seu cumprimento irregular, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. As Penalidades aplicáveis estão previstas na Lei nº 14.133/2021.

23.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

## **24. IMPUGNAÇÕES,, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

### **DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

24.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas e Habilitação, impugnar o Edital.

24.2. Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação, pelo endereço eletrônico [secompkogead@fiocruz.br](mailto:secompkogead@fiocruz.br) ou através do endereço Av. Brasil 4335 – Manginhos - Pavilhão Figueiredo de Vasconcelos (Quinino) Seção de Protocolo – Rio de Janeiro – RJ., observando o prazo legal.

24.3. Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico ou no endereço indicado no item 24.2 deste Edital.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24.8. O Participante da Sessão Pública de análise dos Projetos de Vendas deverá, durante a sua realização, manifestar o interesse de recorrer dos atos nela praticados, sob pena de não conhecimento do respectivo recurso.

24.8.1. O Prazo para a apresentação das razões do recurso será de 05 (cinco) dias úteis, após a manifestação de interesse, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.

24.8.2. Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 05(cinco) dias úteis.

24.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.

24.10. Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

24.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [https://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo gerar\\_senha&id\\_orgao\\_ace](https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_ace)

## **25. DO PERÍODO**

25.1. A vigência da contratação será a partir da data da assinatura do Contrato com término previsto em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e demais meios de comunicação.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação de candidatos e contratados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, nos endereços mencionados no Preâmbulo deste Edital

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

## 27. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FLAVIA SILVA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 10:10:11.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR124\_2024 (1).pdf (285.36 KB)
- Anexo II - ANEXO CONTRATO AGRICULTURA.pdf (55.26 KB)

**Anexo I - TR124\_2024 (1).pdf**

# Termo de Referência 124/2024

## Informações Básicas

Número do artefato UASG 124/2024 Editado por 254420-FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ EDNALVA LIRA DE LUCENA Atualizado em 03/07/2024 17:59 (v 5.0)  
Status  
ASSINADO

## Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo  
Não se aplica/Não se aplica 25380.001817/2024-84

## 1. Do Objeto

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 06/2020 de 08/05 /2020 (FNDE) e suas devidas alterações e, subsidiariamente pela Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria."

Item	Gênero Alimentício	Qtd. anual	Und. Medida	Catmat	SGA	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Abóbora madura, com aparência fresca, sem danificações físicas, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, isenta de sujidades, larvas, parasitas e de resíduos de defensivos agrícolas.	555	KG	463748	34030	4,70	2.608,50
2	Alface lisa, pé de tamanho médio (400g), folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas, com qualidade adequada para o consumo.	210	KG	463833	12766	8,20	1.722,00
3	Arroz Polido Orgânico a Vácuo, Arroz orgânico beneficiado polido, classe longo, fino, tipo 1. Produto certificado orgânico, conforme os procedimentos de controle determinados pelo regulamento brasileiro sobre a produção de produtos orgânicos. EMBALAGEM: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, resistente, termo soldado. Pacote: 1 quilograma. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega	1.500	KG	472895	53890	14,78	22.174,95

4	<p><b>Caqui</b>, Fruta in natura com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo sem ser danificada; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais. Possui cor alaranjada, consistência firme e macia, tendo o interior tem riscas cor marrom.</p>	350	KG	464388	20514	18,36	6.428,34
5	<p><b>Brócolis fresco</b>, tipo ramoso, in natura, fresco. Características: folhas firmes, sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. As folhas deverão ser apresentar intactas e firmes.</p>	250	KG	467575	34464	8,86	2.216,67
6	<p><b>Couve manteiga</b>, pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde escuro, sem partes estragadas e amareladas, separadas em maços padronizados, isentas de sujidades. Peso médio de 300g.</p>	210	KG	481109	12747	12,01	2.523,51
7	<p><b>Milho verde in natura</b>, Espigas grandes, sem a palha, limpas, de primeira qualidade, recém-colhidas. Grãos bem desenvolvidos, inteiros e formação uniforme, macios e leitosos. Sem sujeira, podridão e sem fungos. Deverá ser entregue em embalagem própria transparente e/ou sacos transparentes.</p>	65	KG	463797	38074	7,70	500,50
8	<p><b>SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL</b>, 100% fruta, embalagem tetra pack de 1,5 L, sem adição de açúcar, sem conservadores, rico em vitaminas. Não contém glúten. O suco de uva deverá: 1) ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo; 2) ser envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de luz e ar, sem a necessidade de refrigeração. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. Validade: no mínimo 12 meses</p>	715	L	442810	53898	17,11	12.238,44

---

## 1.2. Amparo legal para a definição do preço de aquisição

### 1.2.1. Artigo 31 da Resolução do FNDE 6/2020

1.2.1.1. Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V), § 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, § 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias).

1.3. Justificativa: O Serviço de Creche/Cogepe da Fundação Oswaldo Cruz funciona com duas unidades, uma localizada no Campus de Manguinhos e outra no Instituto Fernandes Figueira/IFF. O horário de funcionamento da Creche é de 7h às 17h30 e sua capacidade de atendimento, para o ano de 2024, totaliza aproximadamente 370 crianças. As crianças matriculadas realizam as refeições na Creche, durante permanência nas dependências. São ofertadas 4 refeições diárias, colação, almoço, lanche e jantar, seguindo as orientações do Guia Alimentar para a População Brasileira, do Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos e do Manual de Boas Práticas e Procedimentos operacionais padronizados (POP) da Creche Fiocruz. A aquisição dos gêneros alimentícios em questão tem por finalidade abastecer, por período aproximado de 1 ano, o serviço de creche para o preparo no local das refeições diárias oferecidas às crianças matriculadas. As quantidades solicitadas foram estimadas em função do quantitativo de crianças.

## 2. Local e Horário de Entrega

2.1. Os gêneros alimentícios devem ser entregues na Creche da FIOCRUZ, conforme rotas informadas no Anexo I deste Termo de Referência, nos perímetros urbanos do município do Rio de Janeiro – RJ.

## 3. Condições de Transporte

3.1. O transporte de alimentos deve obedecer às seguintes exigências, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir sua integridade e qualidade.

**3.1.1. Para gêneros alimentícios não perecíveis:** os veículos devem ser fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene.

**3.1.2. Para gêneros alimentícios perecíveis:** preferencialmente os veículos devem ser refrigerados, em perfeitas condições de higiene.

3.2. No caso de veículos abertos, os perecíveis devem ser transportados em caixas de isopor ou caixas térmicas, respeitando as temperaturas de conservação e as condições de higiene dos veículos.

## 4. Análise dos Gêneros Alimentícios

4.1. Os fornecedores classificados no Certame de Chamada Pública devem apresentar 01 (uma) amostra dos gêneros alimentícios, na Creche da Fundação Oswaldo Cruz – Setor de Merenda Escolar, para análises laboratoriais ou de degustação e comparação, quando solicitadas pelo Departamento de Compras e Licitação, no prazo de 48 horas. **Caso o fornecedor não apresente as amostras, será desclassificado.**

4.2. Os gêneros alimentícios poderão ser submetidos à análise tanto pela equipe técnica do Setor de Nutrição, como também por órgão ou entidade indicada pela FIOCRUZ, onde os mesmos emitirão parecer técnico ou laudo de análise.

#### **4.3. Especificações e condições dos gêneros hortifrutigranjeiros:**

4.3.1. Os produtos deverão estar com grau de maturação que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato;

4.3.2. Os produtos deverão apresentar tamanho, cor e aroma característicos, não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outro defeito que possam alterar sua qualidade ou aparência, caso contrário caberá a recusa do produto;

4.3.3. Os produtos deverão ser entregues (toda terça feira OU quinta-feira), no período da manhã, embalados de forma adequada, constando o peso do produto, conforme solicitação antecipada;

## **5. Exigências de habilitação dos interessad**

### **1. 5.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- 1.1. I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 1.2. II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 1.3. III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- 1.4. IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- 1.5. V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **1. 5.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- I – a prova de inscrição no CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **1. 5.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

## 6. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SILVIA LACOUTH MOTTA**

Requisitante/Equipe de Apoio



*Assinou eletronicamente em 03/07/2024 às 12:45:33.*

**FLAVIA DE FIGUEIREDO DE LAMARE**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 03/07/2024 às 17:59:11.*

**ANDREA DA LUZ CARVALHO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 03/07/2024 às 13:08:39.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I TR Agricultura Familiar.pdf (133.59 KB)

**Anexo I - Anexo I TR Agricultura Familiar.pdf**

ANEXO I - Termo de Referência

**CRONOGRAMA DE ENTREGA PARA CRECHE FIOCRUZ**

**LOCAL DE ENTREGA**

**CRECHE FIOCRUZ UNIDADE CAMPUS**

Av: Brasil, 4365 - Manguinhos - Rio de Janeiro - RJ -

CEP.: 21.040-900

Tel: (21) 3836-2195/3836-2196. E-mail: creche@fiocruz.br

<b>Dias</b>	<b>Horário</b>	<b>Observações</b>
3 <sup>a</sup> feira e 5 <sup>a</sup> feira - Entrega Semanal	7h às 10h	Caso os dias de entregas coincidam com feriado ou greve, a entrega deverá ser feita no dia seguinte ou a combinar, com a nutricionista ou encarregado.

<b>Dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Observações</b>
<b>3<sup>a</sup> feira ou 5<sup>a</sup> feira- Entrega mensal</b>  <b>Entrega conforme pedido.</b> O pedido será realizado com 5 dias úteis de antecedência.	7h às 10h	Caso os dias de entregas coincidam com feriado ou greve, a entrega deverá ser feita no dia seguinte ou a combinar, com a nutricionista ou encarregado.

**Anexo II - ANEXO CONTRATO AGRICULTURA.pdf**

## ANEXO

### MODELO DE TERMO DE CONTRATO PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ, através da COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de FIOCRUZ ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada por sua Coordenadora Flavia \_\_\_\_\_, nomeada pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ nº \_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_ de 2024, encontrado na Avenida Brasil, nº 4.365, Maguinhos, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 21.040-360 doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_, com situado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - RJ, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução FNDE nº 06/2020 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ( ).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Contratante, sendo o prazo do fornecimento da quantidade total do produto até 31 de dezembro de 2024.

A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2024.

O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ mil \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ reais).

No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

f) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA.

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

São obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou ;

d) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 01/2022, pelas Resolução FNDE nº 06/2020 e pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, responsável pela compra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, com as consequências nela indicadas, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n.º 14.133, de 2021.

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_

CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_

FIOCRUZ

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_